



**POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS
COMANDO DA ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE ENSINO E PESQUISA
ESPECIALIZAÇÃO EM POLÍCIA E SEGURANÇA PÚBLICA**



JOEL NUNES DURÃES JÚNIOR

**FURTO E ROUBO A VEÍCULOS AUTOMOTORES NO ESTADO DE GOIÁS (2020 a
2023): atuação da Polícia Militar na repressão a esses delitos**

GOIÂNIA-GO

2024

JOEL NUNES DURÃES JÚNIOR

FURTO E ROUBO A VEÍCULOS AUTOMOTORES NO ESTADO DE GOIÁS (2020 a 2023): atuação da Polícia Militar na repressão a esses delitos

Artigo Científico apresentado como exigência para conclusão da disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso da Pós-Graduação em Polícia e Segurança Pública pelo Comando da Academia de Polícia Militar de Goiás, sob a orientação da Profa. Dr^a Bruna Daniella de Souza Silva.

GOIÂNIA-GO

2024

FURTO E ROUBO A VEÍCULOS AUTOMOTORES NO ESTADO DE GOIÁS (2020 a 2023): atuação da Polícia Militar na repressão a esses delitos

THEFT AND THEFT OF MOTOR VEHICLES IN THE STATE OF GOIÁS (2020 to 2023): role of the Military Police in repressing these crimes

Joel Nunes Durães Júnior¹
Bruna Daniella de Souza Silva²

Resumo

Não é novidade que o Brasil enfrenta há muito tempo a crise dos crimes contra o patrimônio contra a sociedade brasileira, mais especificamente em relação aos furtos e furtos de veículos automotores. O objetivo principal da criação deste artigo científico foi estudar mais especificamente os furtos e roubos de veículos automotores praticados no Estado de Goiás. Foram avaliados os índices que afetaram e afetam atualmente o estado de Goiás, bem como as ações específicas da Polícia Militar do Estado de Goiás na prevenção e repressão desses crimes e como essa atividade tem refletido na sociedade goiana. Para tanto, foram avaliadas as políticas de segurança pública do Estado em estudo, a evolução dos dados relativos a esses crimes e também foi feita uma comparação entre os índices atuais que o Brasil, como um todo, apresenta e o Estado de Goiás e foi possível perceber que o Estado vai na contramão do resto do país, pois os crimes aqui estudados estão em constante declínio e repressão.

Palavras-chave: Furto; Roubo; Veículos; Patrimonial; Goiás.

Abstract

It is nothing new that Brazil has been facing the crisis of property crimes against Brazilian society for a long time, more specifically in relation to theft and theft of motor vehicles. The primary objective of creating this scientific article was to study more specifically the thefts and robberies of motor vehicles carried out in the State of Goiás. The rates that affected and currently affect the state of Goiás were evaluated, as well as the specific actions of the Military Police of Goiás. State of Goiás in the prevention and repression of these crimes and how this activity has reflected in Goiás society. To this end, the public security policies of the State under study were evaluated, the evolution of data relating to these crimes and a comparison was also made between the current indices that Brazil, as a whole, presents and the State of Goiás, which demonstrates that the State is going against the rest of the country, as the crimes studied here are in constant reduction and repression.

Keywords or Palabras clave: Theft; Theft; Vehicles; Patrimonial; Goiás.

¹ Aluno do Curso de Formação de Praças – 2ª Turma, Especialização em Polícia e Segurança Pública do Comando da Academia de Polícia Militar de Goiás, email: joeljunior101@hotmail.com Telefone: (62)98216-7537.

² Orientadora. Professora da Especialização em Polícia e Segurança Pública do Comando da Academia de Polícia Militar. Graduada em Biomedicina e Doutora em Medicina Tropical e Saúde Pública. Email: bdssditec@gmail.com. Telefone: (62) 98111-6140.

1 INTRODUÇÃO

O Brasil é um país que apresenta altos índices criminais, com a mais ampla gama de delitos cometidos contra todas as classes sociais. Diante disso, para a confecção deste artigo científico, trabalhar-se-á com foco na análise de dois delitos patrimoniais que afetam a vida de toda a sociedade brasileira, visto que, uma vez praticados, atingem diretamente a liberdade de locomoção, o meio de trabalho, causam prejuízos materiais e até de ordem psicológica às vítimas. Os aludidos crimes dizem respeito aos furtos e roubos a veículos automotores, num cenário social em que os veículos são, sem sombra de dúvidas, essenciais para uma infinidade de atividades desempenhadas pelo cidadão.

Destarte, abordar-se-á o que é, de fato, o furto e roubo a veículos automotores, como são praticados, quais os impactos sociais causados pelos delitos e, como objetivo central, será feita a análise dos ditos crimes patrimoniais cometidos no âmbito do Estado de Goiás, bem como a atuação da Polícia Militar do Estado de Goiás (PMGO), apontando-se suas contribuições, ações e resultados práticos alcançados que deverão ser comparados com os dados apresentados pela média nacional.

A escolha do tema se deu pois se tratam de delitos que sempre assolaram de maneira significativa o cenário nacional e fez com que o Estado de Goiás figurasse no ranking dos Estados com os maiores índices dos crimes em estudo. Essa situação impactou diretamente na sociedade goiana e praticamente obrigou o Governo do Estado a implementar políticas de segurança, bem como a fortalecer suas instituições policiais, mais especificamente a PMGO, de modo que se pudesse reduzir ou ao menos frear os tais desvios legais praticados no âmbito do Estado.

Tendo em vista que o foco do artigo se dá na análise dos índices dos delitos patrimoniais contra veículos automotores praticados dentro do Estado de Goiás, adotar-se-á a análise quantitativa dos dados apresentados pelos órgãos de segurança pública, fóruns, etc. Após a análise dos dados, qual a evolução dos furtos e roubos a veículos automotores praticados no Estado de Goiás? O Estado de Goiás está em conformidade com a média nacional no tocante ao combate a esses delitos? Espera-se entender, ainda, quais ações a Polícia Militar do Estado de Goiás desempenhou para coibir e reprimir os delitos em tela. Ao final do artigo, espera-se que as perguntas sejam devidamente respondidas e que seja possível formular uma conclusão objetiva e direta sobre o trabalho desempenhado pelo Estado e os resultados alcançados após as atividades aplicadas pela PMGO.

No decorrer do artigo, será possível identificar os conceitos e tipificações legais do que venha a ser furto e roubo a veículos automotores. Quais os impactos que esses delitos ensejam sob a sociedade. A evolução dos índices criminais nos últimos anos praticados no Estado de Goiás, bem como os últimos dados coletados que demonstram a realidade goiana a respeito desses crimes. Quais medidas o Estado tomou para alcançar os resultados apresentados e a contribuição da PMGO nos índices atuais. Por fim, será feita a comparação entre os resultados do Estado de Goiás e a média nacional apresentada.

2REVISÃO TEÓRICA

2.1 POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS

A Polícia Militar do Estado de Goiás (PMGO), segundo a Constituição Federal de 1988, é incumbida de preservar a ordem pública, bem como de realizar o policiamento ostensivo e preventivo. Além disso, é uma força auxiliar e reserva do Exército, subordinada ao Governador do Estado, vejamos o que dispõe a CF/88:

A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos:

§ 5º Às polícias militares cabem a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública; aos corpos de bombeiros militares, além das atribuições definidas em lei, incumbe a execução de atividades de defesa civil.

§ 6º As polícias militares e os corpos de bombeiros militares, forças auxiliares e reserva do Exército subordinam-se, juntamente com as polícias civis e as polícias penais estaduais e distrital, aos Governadores dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios.

(Suprimido)

(BRASIL, 1988, Art. 144)

No âmbito da Constituição do Estado de Goiás, em seu artigo 124, a PMGO é uma instituição permanente, hierarquizada e baseada na disciplina, a qual compete o policiamento ostensivo, a preservação da ordem pública, a função de polícia judiciária militar – nos termos

da lei federal -, a orientação e instrução das guardas municipais – quando solicitadas pelo Poder Executivo Municipal -, a garantia do poder de polícia, dos poderes e órgãos públicos estaduais, especialmente das áreas fazendária, sanitária, de uso e ocupação do solo e do patrimônio cultural. Ainda segundo a Constituição Estadual, a PMGO tem de ter, obrigatoriamente, uma unidade de polícia florestal, uma unidade de polícia rodoviária e uma de trânsito, segundo previsão expressa do parágrafo único, do artigo 124, da Constituição do Estado de Goiás:

A Polícia Militar é instituição permanente, organizada com base na disciplina e na hierarquia, competindo-lhe, entre outras, as seguintes atividades:

Parágrafo único - A estrutura da Polícia Militar conterà obrigatoriamente uma unidade de polícia florestal, incumbida de proteger as nascentes dos mananciais e os parques ecológicos, uma unidade de polícia rodoviária e uma de trânsito.

(Suprimido)

(GOIÁS, 1989, Art. 124)

Atualmente, a instituição se faz presente em todo o Estado de Goiás, o qual foi dividido em 19 regionais para fins organizacionais. Segundo o organograma da PMGO (2023), disponibilizado em seu sítio oficial, a instituição conta, além da presença do policiamento de área em todo o Estado, com policiamento especializado nas mais diversas áreas de atuação, como o BOPE, GRAER, GIRO, BPMTERMINAL, BPMESCOLAR, ROTAM, BPMDIVISAS, enfim, diversas especializadas que procuram atuar de maneira mais incisiva naquilo para qual foram criadas e designadas. Percebe-se, então, que a corporação possui uma estrutura totalmente pensada e desenvolvida de forma a melhor atender à sociedade goiana, bem como demonstra a presença e a especialização em inúmeras áreas de atuação.

2.2 FURTO E ROUBO, O QUE É?

Como mencionado, a Polícia Militar de Goiás é responsável pela preservação da ordem pública, bem como o policiamento ostensivo, por óbvio, a instituição atua diretamente no combate aos mais diversos delitos cometidos no seio social. Dentre eles, cita-se o furto e

roubo a veículos automotores. Ambos os crimes são disciplinados pelo Código Penal Brasileiro (CPB), em seus artigos 155 e 157, respectivamente. O furto é um delito que consiste na subtração, para si ou para outrem, de coisa alheia móvel, sem a prática de violência ou ameaça (Capez, 2012, p. 431). Cabe ressaltar que o Congresso Nacional, tendo em vista o alto índice de furtos a veículos automotores em todas as unidades da federação, qualificou o furto de automóveis caso sejam transportados para outros Estados ou para o exterior, ou seja, necessita-se da transposição territorial para qualificar o delito em tela (Capez, 2012, p. 456). Observemos o que dispõe o Código Penal:

Subtrair, para si ou para outrem, coisa alheia móvel:

§ 5º - A pena é de reclusão de três a oito anos, se a subtração for de veículo automotor que venha a ser transportado para outro Estado ou para o exterior.

(Suprimido)

(BRASIL, 1940, Art. 155)

Já com relação ao crime de roubo, o Código Penal o trata da mesma forma que o furto, com a diferença que o roubo é cometido com violência ou grave ameaça à vítima (Nucci, 2014, p. 594). Tendo em vista a pressão das seguradoras em todo país, as quais tinham de indenizar os clientes vítimas deste delito, o Congresso Nacional inseriu o aumento de pena no tocante ao transporte do produto criminoso a outro Estado ou ao exterior (Nucci, 2014, p. 596), vejamos o dispositivo legal:

Subtrair coisa móvel alheia, para si ou para outrem, mediante grave ameaça ou violência a pessoa, ou depois de havê-la, por qualquer meio, reduzido à impossibilidade de resistência:

§ 2º A pena aumenta-se de 1/3 (um terço) até metade:

I – (revogado); (Redação dada pela Lei nº 13.654, de 2018)

II - se há o concurso de duas ou mais pessoas;

III - se a vítima está em serviço de transporte de valores e o agente conhece tal circunstância.

IV - se a subtração for de veículo automotor que venha a ser transportado para outro Estado ou para o exterior; (Incluído pela Lei nº 9.426, de 1996)

V - se o agente mantém a vítima em seu poder, restringindo sua liberdade. (Incluído pela Lei nº 9.426, de 1996)

VI – se a subtração for de substâncias explosivas ou de acessórios que, conjunta ou isoladamente, possibilitem sua fabricação, montagem ou emprego. (Incluído pela Lei nº 13.654, de 2018)

VII - se a violência ou grave ameaça é exercida com emprego de arma branca;

(Grifo nosso)
(BRASIL, 1940, Art. 157)

O crime de roubo merece, ainda, uma atenção maior, visto que a doutrina o divide em duas modalidades: o roubo próprio e o impróprio. O roubo próprio ocorre quando a violência é praticada antes ou concomitantemente à subtração do bem, enquanto que no segundo, a violência é praticada após a subtração do produto, de modo a garantir que o bem subtraído permaneça na posse do criminoso (STF, RHC 92.430, Rel. Min. Marco Aurélio, 1ª Turma, j. 26.08.2008). Ainda sobre os crimes em tela, cabe destacar que ambos permitem a figura do crime tentado, caso a subtração não se dê por forças alheias à vontade do agente delituoso, conforme preceitua o diploma penal (Capez, 2012, p. 436).

2.3 HISTÓRICO DOS FURTOS E ROUBOS A VEÍCULOS NO ESTADO DE GOIÁS.

Goiás é um dos Estados localizados no Centro-Oeste do país, conta com uma população de 7.056.495 habitantes (IBGE, 2022) e como toda unidade federativa, sofre com problemas referente aos crimes contra a sua sociedade. Goiás se encontra em uma região estratégica do país, o que contribuiu, no passado, para o tráfego de veículos oriundos de delitos em outras localidades do país. No entanto, ao contrário do resto do país, Goiás tem a atuação firme e constante da Polícia Militar do Estado de Goiás, instituição que tem desempenhado um trabalho de excelência no combate ao crime. Tal afirmação se dá tendo como base os dados disponibilizados pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública, os quais demonstram que o Estado possuía a Capital que, no ano de 2013, figurava como a 21ª cidade mais violenta do mundo e, uma década depois, já se encontra entre as 5 cidades mais seguras do país. Nesse mesmo sentido, cita-se que o Estado está na contramão do país, pois após a

consolidação dos dados, verificou-se que o Brasil, numa média geral, se encontrou em superavit criminal, enquanto que o Estado de Goiás vem, ano após ano, atingindo o déficit nas práticas criminosas.

Sob a ótica dos furtos a veículos no estado goiano, no ano de 2022, os dados apresentados pela Secretaria do Estado da Segurança Pública (Goiás, 2023), demonstram que foram registrados 5.487 casos, enquanto que se registrou 1.466 casos de roubo a veículos automotores, contra 1.889 casos da mesma natureza no ano anterior – 2021. Destes crimes registrados em 2022, a Secretaria do Estado da Segurança Pública apresenta que 4.377 veículos foram recuperados, ou seja, mais de 62% dos veículos furtados e/ou roubados no Estado de Goiás foram recuperados e devolvidos a quem de direito (Goiás, 2023).

A PMGO, por se tratar de uma polícia ostensiva, atua na prevenção dos delitos, ou seja, seu trabalho primordial é impedir que o crime ocorra, através da ostensividade em pontos estratégicos do estado goiano (Lenza, 2012, p. 936). Os dados que se referem a essa atuação são, infelizmente, incomensuráveis, pois, por óbvio, não é possível mensurar o número de indivíduos que, ao avistarem a força policial, desistiram da prática criminosa e/ou retardaram suas ações. No entanto, é possível catalogar e enumerar os casos que a PMGO atuou logo após a prática delituosa e fez cessar a continuidade do crime, bem como promoveu a devolução do bem roubado e/ou furtado ao respectivo proprietário.

Destarte, a atuação anterior ao delito consiste, basicamente, no policiamento ostensivo, no qual ocorre o posicionamento adequado dos policiais militares em pontos estratégicos, atuação dos agentes de segurança nas abordagens a pessoas em atitudes suspeitas, de modo a identificar infratores da lei (ALMG). Ocorre que as ações preventivas, por mais eficiente que a tropa seja, podem não ser o suficiente para cobrir toda a área pública, já que é impossível que o poder público tenha condições de colocar um policial a cada esquina, rua e praça. Sabendo disso, a Polícia Militar também auxilia a Polícia Civil após o cometimento do delito, visto que essa atuação envolve aspectos extremamente complexos de levantamento de informações, patrulhamento, compartilhamento destas informações, integração com sistemas de outras forças de segurança, enfim, um emaranhado de tecnologias e técnicas as quais permitem que o veículo roubado e/ou furtado seja recuperado.

3METODOLOGIA

Para a realização deste artigo científico, utilizou-se a análise quantitativa dos dados disponibilizados pelos órgãos de segurança pública, pelos fóruns e revistas responsáveis por

catalogar e divulgar os dados sob estudo durante os anos de 2020 a 2023. Com relação aos instrumentos de coleta, adotou-se a observação de dados disponibilizados pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás, pela Polícia Militar do Estado de Goiás, bem como por instituições privadas, como o Fórum Brasileiro de Segurança Pública, os quais compilam os dados de interesse desta pesquisa. Por fim, os procedimentos de análise dos dados incluirão a interpretação dos dados, gráficos e leitura dos artigos e pesquisas realizados a respeito do tema abordado. Tendo em vista que o tema sob estudo se baseia na análise de dados, os quais se referem aos furtos e roubos a veículos automotores em Goiás, a metodologia, os instrumentos e os procedimentos escolhidos são os que permitem melhor avaliação do que foi proposto, de modo a se constatar uma conclusão objetiva a respeito da atual situação enfrentada pelo Estado de Goiás referente aos delitos objetos deste estudo, portanto, criou-se gráficos, por meio do software Excel, os quais são capazes de ilustrar e melhor representar aquilo que é informado na pesquisa.

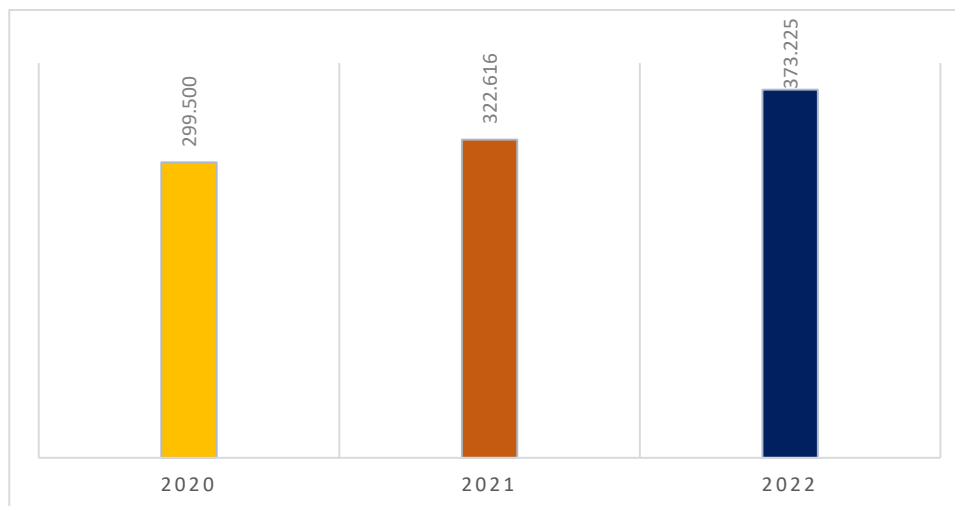
4 RESULTADOS E DISCUSSÃO

Os dados apresentados pela Confederação Nacional das Empresas de Seguro Gerais, Previdência Privada e Vida, Saúde Suplementar e Capitalização (CNseg), demonstram que o Brasil vem enfrentando um aumento nos índices de furtos e roubos a veículos automotores.

Os dados são alarmantes, pois demonstram que o Brasil registra, em média, cerca de 1.000 casos de furtos e roubos a veículos automotores por dia. De posse destas informações, é natural que surja o questionamento sobre o que é feito com esses produtos criminosos. Bom, pode-se afirmar que eles subsidiam outras modalidades criminosas, visto que esses bens subtraídos não circulam com suas placas identificadoras originais, ou seja, os veículos são desmanchados e suas peças vendidas clandestinamente ou então são clonados para que possam circular nas ruas e cidades (Martins, 2023).

Nota-se o gráfico 1 que demonstra essa evolução:

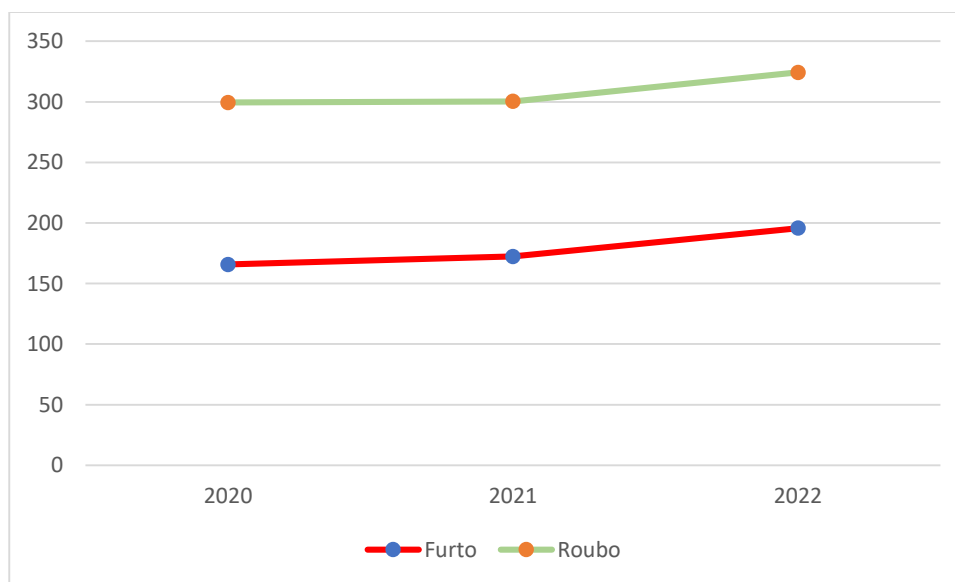
Gráfico 1 – Furto e roubo a veículos automotores no Brasil. (2020-2022)



Fonte: Confederação Nacional das Empresas de Seguro Gerais, Previdência Privada e Vida, Saúde Suplementar e Capitalização (2023)

O gráfico 1 demonstrou o apanhado dos furtos e roubos a veículos automotores no Brasil, no entanto, é importante ressaltar que atualmente o furto é a principal modalidade criminal de subtração de veículos no Brasil, observa-se o que demonstra o gráfico 2:

Gráfico 2 – Distinção da taxa de furtos e roubos de veículos no Brasil (2020-2022)



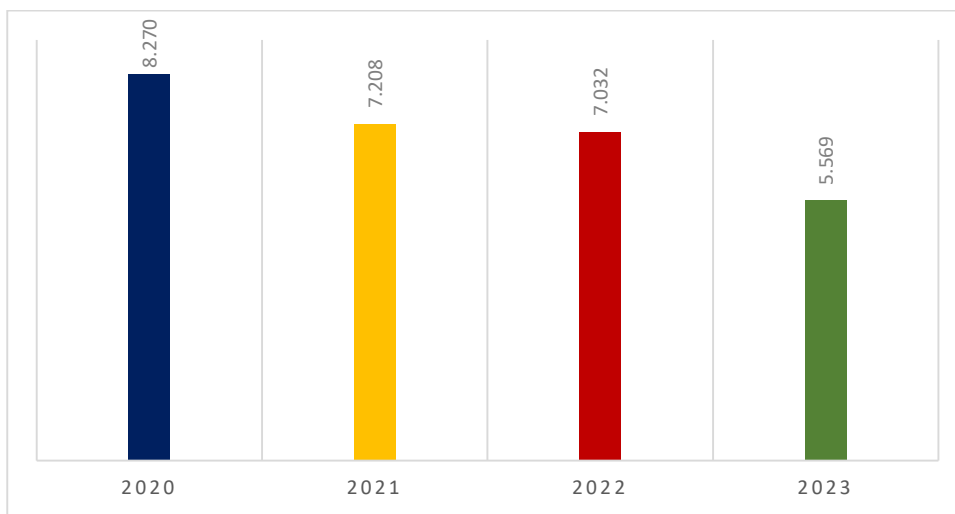
Fonte: Fórum Brasileiro de Segurança Pública (2023)

O Fórum Brasileiro de Segurança Pública (2023), menciona que em 2014 o Brasil editou a lei 12.977/2014, a qual é a responsável por regular e disciplinar a atividade de desmontagem de veículos terrestres no território nacional. Tal legislação contribuiu com a diminuição dos furtos e roubos a veículos, pois coibiu as práticas criminosas que circundam

os crimes sob estudo. No entanto, o e-commerce, por ser amplamente difundido, contribui com a comercialização de peças oriundas de meios criminosos, o que, por consequência, fortalece e incentiva a volta desses crimes patrimoniais (Brasil, 2014).

Contrário aos números apresentados na média nacional, o Estado de Goiás vem alcançando reduções significativas nas práticas dos mesmos delitos. É o que demonstra os dados disponibilizados pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás (SSP-GO, 2023), conforme se verifica no gráfico 3.

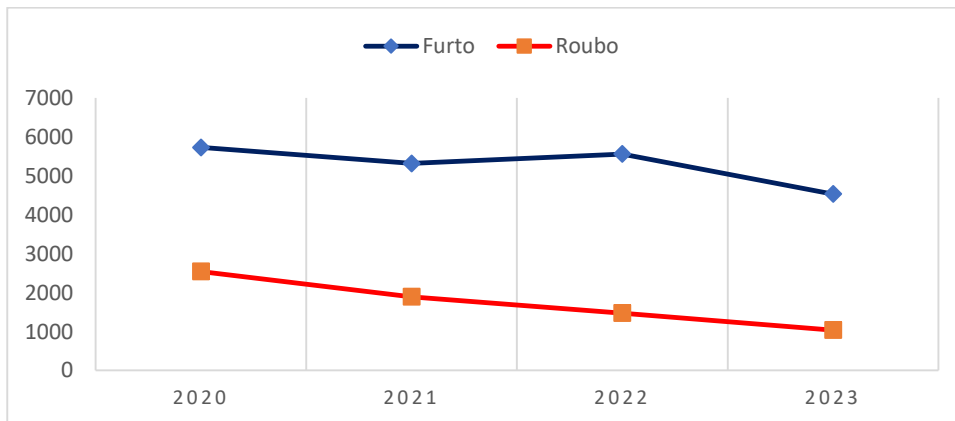
Gráfico 3 – Furtos e roubos a veículos automotores no Estado de Goiás (2020-2023)



Fonte: Goiás (2020-2023)

A semelhança com os dados nacionais se dá apenas no tocante ao furto também ser a principal modalidade criminosa de subtração veicular, veja-se o gráfico 4:

Gráfico 4 – Distinção dos Furtos e Roubos a Veículos automotores em Goiás (2020-2023)



Fonte: Goiás (2020-2023)

Verifica-se, portanto, que, embora o Brasil tenha obtido um aumento nas práticas delituosas, o Estado de Goiás alcançou sucessivas reduções em seus índices criminais com relação aos furtos e roubos a veículos automotores. Essa redução se deu por uma série de fatores, um dos motivos é que em 2016, por meio da Portaria nº 426/2016/SSPAP, o Estado de Goiás adotou o Registro de Atendimento Integrado (RAI), esse sistema integrou as forças de segurança pública de tal forma que todas as ocorrências das instituições se comunicam entre si, o que facilita e incentiva o compartilhamento de informações, o qual simplifica e agiliza a comunicação entre as Polícias do Estado de Goiás (Goiás, 2016).

Além do RAI, a Polícia Militar de Goiás, por ser uma polícia ostensiva, realiza inúmeras abordagens a suspeitos e infratores da lei. Durante essas abordagens, os policiais se valem de técnicas avançadas de identificação veicular, as quais permitem que os agentes de segurança sejam capazes de identificar aqueles veículos que foram furtados ou roubados e clonados para que possam circular ilegalmente nas ruas goianas. Para fins de esclarecimento, a clonagem de veículos se dá com a troca de placas de identificação, alteração do N.I.V (número identificador veicular), ou seja, supressão e adulteração de diversos sinais identificadores dos veículos de modo que possam transparecer um suposto ar de legalidade naqueles veículos (Rodrigues, 2023).

A PMGO conta também com um serviço ativo de inteligência, popularmente conhecido como P2. Esses policiais são responsáveis pelo levantamento de informações relativa aos mais diversos crimes cometidos no âmbito estadual, dentre eles, o furto e roubo a veículos. Sendo assim, com a aplicação de técnicas de levantamento de informações, os policiais são capazes de localizar e interceptar tais produtos do crime.

Tendo em vista a sensibilidade dos dados que demonstram a forma que a PMGO distribui seu efetivo, de forma a melhor combater os índices criminais dentro do estado goiano, essas informações não são disponibilizadas ao público em geral, o que, por consequência, não permite uma análise mais aprofundada das medidas tomadas e de suas eficácias. O que é possível constatar são os objetivos e metas apresentados pelo Plano Estratégico 2023-2028, o qual demonstra que a instituição pretende diminuir em 2,5% os registros de ocorrências no âmbito do Estado, mas não informa qual medida será a responsável pela redução (PMGO, 2023). Além disso, é possível constatar o que foi apresentado no presente estudo, o qual demonstra os dados estatísticos do passado e os compara com os dados atuais, evidenciando, então, uma clara e significativa redução nos indicadores criminais, sem, no entanto, analisar a causa/motivo que levou a tal redução.

Após a análise dos dados apresentados, de modo a garantir uma continuidade na boa prestação dos serviços disponibilizados à sociedade, a Polícia Militar do Estado de Goiás tem de não só continuar a especializar seus policiais, de modo que sejam capazes de identificar as mais diversas fraudes veiculares, como também fortalecer o policiamento preventivo nas localidades nas quais existam os maiores índices de subtração de veículos automotores, a fim de que o crime seja evitado e coibido diretamente em sua fonte. Por fim, para fins de atuação após o cometimento do delito, a PMGO já demonstrou que o trabalho de inteligência, ou seja, o levantamento de informações e a localização dos criminosos é extremamente eficiente na recuperação destes automóveis. Sendo assim, aprimorar ainda mais o trabalho da PM2, investir em sistemas de monitoramento e na qualificação dos policiais parece ser uma decisão muito adequada para continuidade das reduções criminais.

5 CONCLUSÃO

O presente estudo, por meio da análise dos dados disponibilizados pelo Governo do Estado de Goiás, bem como por instituições públicas e privadas nos últimos anos, permitiu verificar que o estado goiano já figurou entre os Estados mais perigosos do Brasil, no tocante aos furtos e roubos a veículos automotores e que o Brasil, de uma forma geral, vem identificando um aumento em tais taxas criminais.

Embora se encontre certa dificuldade na obtenção e posterior análise dos dados que demonstrem as medidas tomadas pelo Governo Estadual, o Poder Público goiano, por intermédio da Polícia Militar do Estado de Goiás, atuou firmemente no combate a tais delitos. Sendo a integração entre as forças públicas de segurança – através do Registro de Atendimento Integrado (RAI) -, o aprimoramento do setor de inteligência da PMGO, associado ao treinamento e à capacitação da tropa a fim de identificar e combater as mais diversas fraudes envolvendo veículos furtados e/ou roubados – treinamento este utilizado e posto em prática nas mais diversas abordagens e ações de patrulhamento realizados pela Polícia Militar -, possibilitou a rápida e significativa redução dos índices criminais que assolavam a sociedade goiana.

Assim, observamos que o compilado de informações assim como as estratégias utilizadas pelo Governo do Estado, discutidas acima, possibilitaram evidenciar que, ano após ano, os indicadores criminais que se referiam aos furtos e roubos de veículos automotores foram drasticamente reduzidos no âmbito de todo o Estado e que Goiás foi na contramão do resto do país.

Destarte, as políticas de segurança implementadas no Estado Goiano merecem a continuidade, bem como a capacitação da tropa, de forma que se possa continuar a identificar as fraudes veiculares, são excelentes opções para o contínuo e eficaz resultado entregue à sociedade local.

REFERÊNCIAS

ABNT. ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. NBR 10520: informação e documentação: citações em documentos: apresentação. Rio de Janeiro, 2002.

ABNT. ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. NBR 14724: informação e documentação: trabalhos acadêmicos; apresentação. Rio de Janeiro, 2002.

ABNT. ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. NBR 6022: informação e documentação: artigo em publicação periódica científica impressa: apresentação. Rio de Janeiro, 2003.

ABNT. ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. NBR 6023: informação e documentação: referências: elaboração. Rio de Janeiro, 2002.

ABNT. ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. NBR 6024: informação e documentação: numeração progressiva das seções de um documento escrito: apresentação. Rio de Janeiro, 2003.

ABNT. ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. NBR 6028: informação e documentação: resumo: apresentação. Rio de Janeiro, 2003.

BRASIL, República Federativa do. **Código Penal Brasileiro**. 1940. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848compilado.htm. Acesso em 04 jan 2024.

BRASIL, República Federativa do. **Constituição Federal**. 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 05 jan 2024.

CAPEZ, Fernando. **Curso de Direito Penal**, Parte Especial 2. 12º Edição. Editora Saraiva, 2012.

CARNEIRO, Mariana. **Goiás possui 125,6 mil veículos com restrição por furto ou roubo**. Disponível em: <https://opopular.com.br/cidades/goias-possui-125-6-mil-veiculos-com-restricao-por-furto-ou-roubo-1.3064193>. Acesso em 25/02/2024

FGV - FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS. Normas para apresentação de monografia. 3. ed. Escola de Administração de Empresas de São Paulo, Biblioteca Karl A. Boedecker. São

Paulo: FGV-EAESP, 2003. 95 p. (normasbib.pdf, 462kb). Disponível em: <www.fgvsp.br/biblioteca>. Acesso em: 23 set. 2004.

GOIÁS, Estado de. **Constituição Estadual**. 1989. Disponível em: https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa_legislacao/103152/constituicao-estadual. Acesso em 02 jan 2024.

GOIÁS, Estado de. **Estatística Criminais e Produtividade [2021]** – Estado de Goiás. 2022. Disponível em: <https://www.seguranca.go.gov.br/wp-content/uploads/2022/07/relatorio-de-2021.pdf>. Acesso em 02 jan 2024.

GOIÁS, Estado de. **Estatística Criminais e Produtividade [2022]** – Estado de Goiás. 2023. Disponível em: <https://www.seguranca.go.gov.br/wp-content/uploads/2023/01/estatisticas-de-2022.pdf>. Acesso em 02 jan 2024.

GOIÁS, Estado de. **Portaria nº 426/2016/SSPAP**. Disponível em: <https://datp.policiacivil.go.gov.br/wp-content/uploads/2018/03/portaria-no-426-2016-sspap.pdf>. Acesso em 25 fev 2024.

GOIÁS, Estado de. **Governo de Goiás lança Sistemas Integrados de Segurança dentro do Inova Goiás**. Disponível em: <https://goias.gov.br/industriaecomercio/governo-de-goias-lanca-sistemas-integrados-de-seguranca-dentro-do-inova-goias/>. Acesso em: 24 fev 2024.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **População no último censo [2022]**. 2023. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/go/goiania/panorama>. Acesso em 07 jan 2024.

IENH. **Manual de normas de ABNT**. Disponível em: <www.ienh.com.br>. Acesso em: 23 set. 2004.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Normas de apresentação tabular**. 3. ed. Rio de Janeiro, 1993.

RODRIGUES, Felipe Gavilanes. **Veículo clonado: como funciona ao processo de clonagem e como se proteger**. Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/artigos/veiculo-clonado-como-funciona-o-processo-de-clonagem-e-como-se-proteger/1830219943>. Acesso em 25 fev 2024.

LENZA, Pedro. **Direito Constitucional Esquematizado**. 16ª Edição. Editora Saraiva. 2016.

MENDES, Caio de Sousa. **Você sabe o que é roubo próprio e impróprio?** Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/artigos/voce-sabe-o-que-e-roubo-proprio-e-improprio/681073763>. Acesso em: 07 jan 2024.

NUCCI, Guilherme de Souza. **Manual de Direito Penal**. 10ª Edição. Editora Gen. 2014.

OLIVEIRA JÚNIOR, Amarildo Rosa de. **Análise multitemporal do índice de roubos, furtos e recuperação de veículos na cidade de Goiânia no período de 2016 a 2017**.

Disponível em:

https://acervodigital.ssp.go.gov.br/pmgo/bitstream/123456789/1519/1/972422799-.257_Amarildo_Rosa_De_Oliveira_J%20c3%20banior_Envio_Final_13447_229163943.pdf.

Acesso em 03 jan 2024.

OLIVEIRA, N. M.; ESPINDOLA, C. R. **Trabalhos acadêmicos: recomendações práticas**. São Paulo: CEETPS, 2003.

GOIÁS, Polícia Militar do Estado de. **Estrutura Organizacional**. Disponível em:

<https://www.pm.go.gov.br/estrutura-organizacional/>. Acesso em: 07 jan 2024.

GOIÁS, Polícia Militar do Estado de. **Plano Estratégico da Polícia Militar do Estado de Goiás**. Disponível em: <https://www.pm.go.gov.br/wp-content/uploads/2023/09/plano-estrategico-2023-2028-com-portaria-otimizado-compressed.pdf>. Acesso em 19 mar 2024.

SILVA, Wesley Pereira da. **Eficiência da atuação do 13º batalhão da polícia militar do estado de goiás no combate ao crime de furto e roubo de veículos na região noroeste de goiânia**. Disponível em:

https://acervodigital.ssp.go.gov.br/pmgo/bitstream/123456789/2441/1/Wesley%20Pereira%20Da%20Silva_19730_assignsubmission_file_aluno%20Choa%20wesley%205%20etapa.pdf.

Acesso em 03 jan 2024.

SOUSA, João Paulo Miranda. **A eficiência do batalhão de polícia militar de rotam no combate aos furtos e roubos de veículos na região metropolitana de Goiânia**. Disponível em:

<https://acervodigital.ssp.go.gov.br/pmgo/bitstream/123456789/2199/1/Jo%20c3%20a3o%20Paulo%20Miranda%20de%20Sousa.pdf>. Acesso em: 05 jan 2024.